



Prefeitura Municipal de São Carlos

ATA DE JULGAMENTO 378

Aos 27 dias do mês de Abril do ano de 2020, às 14h30, no Paço Municipal, reuniram-se a pedido da ,representantes do Comitê Emergencial de Combate ao Coronavírus para realizar o julgamento do recurso da empresa Jose Nilson Celestino de Oliveira referente ao cumprimento do Decreto Municipal 169/2020.

O representante da empresa, Sr. declara que. SOU PROPRIETÁRIO DEPENDENTE EXCLUSIVAMENTE DOS RENDIMENTOS ORIUNDOS DO ESTABELECIMENTO ORA FECHADO. A REFERIDA EMPRESA NO RAMO DE DE BELEZA, SE COMPROMETE A SEGUIR TODAS AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TOTAL RESPONSABILIDADE.

Parecer : Indeferido o funcionamento , pois a atividade de comercio em geral esta prevista como vedada no Decreto Municipal 140/2020 ,Decreto Municipal 145/2020 e Decreto Estadual 64881/2020. As vendas poderão ser online e as entregas pelo sistema delivery

São Carlos, 27 de Abril de 2020

**Secretaria Municipal de Habitação
e Desenvolvimento Urbano**

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de São Carlos

Sociedade Civil

Comissão Especial dos Assuntos da COVID- 19